

PROJETO DE LEI N.º /2022

Altera a denominação da rua que menciona para Rua Anna Pereira da Costa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da rua EPL – 18, situada entre as quadras 14 e 15, terminando em frente a quadra 07, no Loteamento Setor de Mansões Sul II, situado no Município de Unaí (MG), para Rua Anna Pereira da Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de junho de 2022; 78.º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ  
PSDB

## JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço é de extrema relevância, pois visa homenagear a Senhora Anna Pereira da Costa, mulher simples, honesta, íntegra, alegre e querida por todos que tiveram a satisfação de conhecê-la.

Nascida na cidade de Martinho Campos (MG), em 07 de outubro de 1918, era filha do Senhor Joaquim José da Costa (*in Memorian*) e da Senhora Maria Pereira de Jesus (*in Memorian*). Mudou-se para Unaí em 08 de fevereiro de 1.969. Era casada com o Senhor José Alexandre da Costa desde 1939, com quem teve 11 (onze) filhos: Maria Rosária de Carvalho; José Carlos Costa; Mário Lúcio Costa; Ary Alexandre Costa; Hélio Alexandre Costa; Maria Cornélia Costa Lopes; José Bonifácio Costa; Geraldo Célio Costa; Maria Cordélia Costa; Dalberto Alexandre Costa e Osvaldo José da Costa, 30 (trinta) netos, 37 (trinta e sete) bisnetos e 02 (dois) trinnetos.

A Senhora Anna era popularmente conhecida como “Dona Anita”, era uma dedicada dona de casa, uma cozinheira de mão-cheia e uma exímia costureira e estilista, dona de vários dotes manuais, Dona Anita tinha uma vasta clientela. Era uma mulher exemplar, uma mãe, avó, bisavó, tataravó e esposa excepcional e amorosa. Faleceu em 26 de novembro de 1989, aos 71 (setenta e um) anos.

Ressaltando que, a presente proposição está devidamente instruída conforme a Lei n.º 2.191, de 30 de março de 2004, a qual preceitua em anexo ao projeto Certidão de Óbito e Curriculum do homenageado, bem como o Croqui e a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, como se faz necessário.

Assim, na condição de vereador, solicito o apoio dos ilustres e nobres pares a este Projeto de Lei.

Pelos motivos expostos, requer-se a deliberação e aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 20 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ  
PSDB